

PROTOCOLO Nº 1096/2010

DATA: 18/JUNHO/2010



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 062/2010

“INSTITUI O DIA MUNICIPAL DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES”.

AUTORIA: Sidnei de Souza Jardim - Beto Voidelo -- José Pochapski

ENVIADO ÀS COMISSÕES: (em destaque).

LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO: FAU.
FINANÇAS E ORÇAMENTOS: FAU.
MÉRITOS TEMÁTICOS: FAU.
REPRESENTATIVA

Incluído na Ordem do Dia	Em	23 / 08 / 2010
Pedido de Vistas	Em	— / — / —
1ª Discussão e Votação	Em	23 / 08 / 2010
2ª Discussão e Votação	Em	24 / 08 / 2010
Aprovado em Redação Final	Em	26 / 08 / 2010
Promulgada	Em	— / — / —
LEI Nº 2612/2010	Sancionada	Em 21 / 09 / 2010
Publicada no Órgão Oficial	Nº 1393	Em 24 / 09 / 2010



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518.5050 - CEP 87300.400 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br
Bancada do PPS



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
Protocolo Nº 1096 Pato
Campo Mourão, 25/06/2010 Horas 10:54
Elis
PROTOCOLISTA

ao Promotor Pato-
mentar.
no, 25/06/2010
[Signature]

PROJETO DE LEI Nº 062/2010

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES.

No uso de suas atribuições conferidas no Artigo 107, inciso I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo, submeto ao crivo do Soberano Plenário, o seguinte **Projeto de Lei**:

Art. 1º. Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município de Campo Mourão o "Dia Municipal das Associações de Moradores", a ser comemorado anualmente em 12 de junho.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO, em 14 de junho de 2010.

[Signature]
JOSE ROBERTO VOIDELO

[Signature]
SIDNEI JARDIM

[Signature]
PROF. JOSÉ POCHAPSKI

Lac.





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518.5050 - CEP 87300.400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do PPS



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. _____/2010

A Associação de Moradores é uma entidade autônoma, sem fins lucrativos, que visa contribuir, para a melhoria das condições de vida e habitabilidade dos seus moradores.

A relação da associação com a comunidade se constitui por meio do conjunto das atividades que se materializam mediante o uso de uma série de instrumentos e estratégias de comunicação.

Esta relação é estabelecida no âmbito da associação e fora dela também com os agentes externos públicos ou privados.

Cabe na verdade, a Associação cuidar da comunicação do agente externo e a relação destas instituições com a comunidade, desta forma a associação desempenha o papel do mediador da comunidade com as estâncias externas.

A Associação exerce papel fundamental para a comunicação da comunidade entre si e a esfera pública e privada, auxiliando a população envolvida a exercer a cidadania.

Não resta dúvida, que a Associação de moradores tem contribuído sobremaneira para atenuar os efeitos da desigualdade social, já que sem a união das pessoas da comunidade, não há desenvolvimento local, por certo só a comunitarização leva a pessoa a repensar a comunidade e seu viés no entendimento desta nova maneira de pensar o que é realmente desenvolvimento local, sob as conotações mais variadas.

Sabemos que o desenvolvimento local é um processo em construção, uma nova concepção que aflora o verdadeiro sentimento de pertencer a um grupo comunitário e estimula o individuo na construção do novo entendimento do sentido coletivo das idéias e da perspectiva de construção social e as Associações têm funcionado como despertadores das potencialidades de seus membros, que num futuro bem próximo, certamente assumirão a condição de também intermediadores, fortalecendo assim a comunidade.

É de fundamental importância o trabalho das Associações de Moradores, pois elas têm a capacidade múltipla de vivenciar, de querer de criar, de participar, de entender, de informar, de conhecer, de aprender, de propor, de discutir, de consenso e de perseverar na busca de soluções para o crescimento social das comunidades, sendo assim o dia a ser comemorado o Poder Executivo poderá fazer algumas homenagens aos respectivos Presidentes das Associações.

Sendo assim, esta proposta ora apresentada para apreciação dos nobres pares desta CASA DO POVO, tem o escopo de reconhecer a indiscutível importância das Associações de Moradores na nossa sociedade e instar a aprovação da matéria em análise.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO, em 11 de junho de 2010.


JOSE ROBERTO VOIDELO


SIDNEI JARDIM


PROF. JOSÉ POCHAPSKI





Lac.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

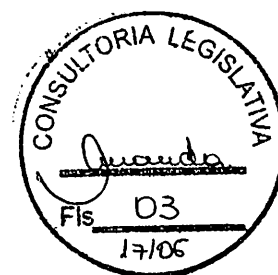
Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518.5050 - CEP 87300.400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do PPS





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br - www.camaracm.com.br
DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO E ARQUIVO HISTÓRICO



**O DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO
E ARQUIVO HISTÓRICO CERTIFICA:**

**- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU
MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:**

- () Não
(X) Sim, conforme anexo ao projeto.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

(X) REPASSO PARA ANÁLISE DOS ÓRGÃOS COMPETENTES A
LEI 2111, DE 23 DE AGOSTO DE 2006, ALTERADA PELA LEI 2458,
DE 10 DE MAIO DE 2009, POR SE TRATAR DE PROPOSTA
SEMELHANTE À LEGISLAÇÃO CITADA..

- () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
() Já transformado em diploma legal (167,I,C), necessitando de
análise Jurídica
() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada
inconstitucional pela CLR.

Campo Mourão, 25 de junho de 2010.

DIONE CLEI VALÉRIO DA SILVA

Chefe do Departamento de Controle Legislativo
e Arquivo Histórico



PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO Nº 1015/2006
DE 25/08/2006

LEI Nº 2111
De 23 de agosto de 2006

Institui "**Dia Municipal do Líder Comunitário**".

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica instituído o "**Dia Municipal do Líder Comunitário**" que será comemorado no dia 05 de maio, integrando o calendário oficial do Município.

Parágrafo único. Na data prevista no *caput* deste artigo a Prefeitura e Câmara Municipal promoverão encontros, palestras e eventos buscando promover a valorização do líder comunitário, assim como orientar no desenvolvimento de suas atividades.

Art. 2º A cada 02 (dois) anos será realizada homenagem especial no recinto da Câmara Municipal de Campo Mourão, em comemoração ao Dia do Líder Comunitário.

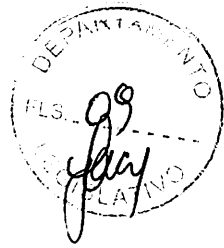
§ 1º A homenagem constitui-se na entrega de 01 (um) diploma, a cada Presidente de Associação de Bairro, denominado "Diploma de Honra ao Mérito Comunitário".

§ 2º O diploma de que trata o parágrafo anterior será confeccionado após apresentação de documento oficial da Associação que informará o nome do Presidente do Bairro a ser homenageado, nomes dos demais membros de sua Diretoria e o período de sua gestão.

§ 3º *Suprimido através da Lei 2458, de 10 de maio de 2009.*

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação, regulamentar a presente Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.



Lei nº 2111/2006

fl. nº 2

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando as disposições em contrário revogadas.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 23 de agosto de 2006

Nelson José Tureck
Prefeito Municipal

José Luiz Gurgel
Procurador-Geral



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaraem.com.br

www.camaraem.com.br



PROCURADORIA PARLAMENTAR

Ac. DAL: *os comissões parlamentares.*
no, 15/07/2010
[Signature]

PARECER Nº. 345 /2010.
REF: PROJETO DE LEI Nº. 062/2010
ORIGEM: VEREADORES JOSÉ ROBERTO
VOIDELO, JOSÉ POCHAPSKI E SIDNEI DE
SOUZA JARDIM

Senhor Presidente,

Considerando a competência atribuída a este órgão pelos artigos 11-A da Resolução nº. 32/92 e 31 do Regimento interno desta Casa de Leis, cabe-me aduzir o que segue.

I - RELATÓRIO

Os Vereadores José Roberto Voidelo, José Pochapski e Sidnei de Souza Jardim propõem Projeto de Lei, protocolizado sob o nº. 062/2010, exposto em 02 (dois) artigos, que “**institui o Dia Municipal das Associações de Moradores**”.

A proposição faz-se acompanhar de justificativa conforme preceito regimental.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

PROTOCOLO Nº 1381 / 12010

CAMPO MOURÃO 14 / 07 / 10 HORA 17:00

[Signature]
PROTOCOLISTA



O Projeto de Lei em comento foi protocolizado no dia 18 de junho de 2010. A Divisão Legislativa certificou em 22 de junho a inexistência de Súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto e quanto à prejudicialidade e aos quesitos para recebimento e distribuição da proposição, não havia qualquer óbice.

Em 25 de junho o Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico atestou a existência da Lei nº. 2.111, de 23 de agosto de 2006, alterada pela Lei nº. 2.458, de 10 de maio de 2009, "*por se tratar de proposta semelhante à legislação citada*".

No dia 13 de julho de 2010 o presente Projeto de Lei foi encaminhado para análise desta Procuradoria Parlamentar.

É o relatório.

II – DO PARECER

A iniciativa tem o intuito de instituir o Dia Municipal das Associações de Moradores.

A Lei nº. 2.111/06 instituiu o Dia Municipal do Líder Comunitário, o que não abrange a proposta dos Nobres Edis.

Em análise, salvo melhor juízo, não se verificam prejudicialidades à tramitação do Projeto de Lei em tela.

Assim, esta Procuradoria Parlamentar se manifesta favorável à tramitação do aludido Projeto de Lei.

É o que me compete arguir.

Campo Mourão, 13 de julho de 2010.

Valter Francisco da Silva
Procurador Parlamentar
Oab/Pr 29.391



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefãx (44) 3518 5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

BANCADA DO PP



PROJETO DE LEI Nº 062/2010.

AUTORIA: SIDNEI DE SOUZA JARDIM; BETO VOIDELO; JOSÉ POCHAPSKI

Enviado à COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Relator Vereador Isidoro Moraes

Vem para parecer o Projeto de Lei nº. 062/2010, protocolizado sob nº. 1096 em data de 18 de junho de 2010, que "INSTITUI O DIA MUNICIPAL DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES".

VOTO DO RELATOR

Em continuidade ao processo legislativo, foi à proposição encaminhada a esta Comissão, para análise de seus aspectos legal, jurídico e constitucional, nos termos do disposto pelo art. 39, inciso I do Regimento Interno.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa, estando, desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta comissão analisar.

Assim, sendo, não havendo óbices, manifestamos **FAVORÁVEL** à tramitação do aludido Autógrafo de Lei.

Sala da Comissão Permanente de Legislação e Redação do Poder Legislativo do Município de Campo Mourão, em 17 de agosto de 2010.


ISIDORO MORAES
Relator


ADEMIR FRANCO DE LIMA
Membro


SIDNEI DE SOUZA JARDIM
Presidente



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso nº 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.brmt



PROJETO DE LEI Nº 062/2010.

AUTORIA: SIDNEI DE SOUZA JARDIM, BETO VOIDELO E JOSÉ POCHAPSKI

ENCAMINHADO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

RELATOR: VEREADOR DR. SAUL ANTONIO SACHETTI

RELATÓRIO:


Tramita nesta Comissão Projeto de Lei nº 062/2010, de autoria dos Vereadores SIDNEI JARDIM, BETO VOIDELO E JOSÉ POCHAPSKI que – “INSTITUI O DIA MUNICIPAL DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES”.

VOTO DO RELATOR:

Analisando o Projeto de Lei em epígrafe, o parecer da Procuradoria e da Comissão de Legislação e Redação: no que respeita o aspecto financeiro e orçamentário, é plenamente possível, estando em perfeitas condições para a tramitação por não haverem óbices, manifestamos o nosso **VOTO FAVORÁVEL** a presente matéria.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, 18 de agosto de 2010


DR. SAUL ANTONIO SACHETTI
Relator


BETO VOIDELO
Presidente


HELTON BORGES
Membro

/mt



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 518 - 5080 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: vereadoredoelrocha@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

www.edoelrocha.blogspot.com

Bancada do Partido Democrático Trabalhista - PDT



PROJETO DE LEI N. ° 062/2010

AUTORIA DOS VEREADORES: SIDNEI DE SOUZA JARDIM, JOSÉ ROBERTO
VOIDÉLO E JOSÉ POCHAPSKI

ENVIADO À COMISSÃO PERMANENTE DE MÉRITOS TEMÁTICOS

RELATOR: VEREADOR EDOEL ROCHA


RELATÓRIO:

Em apreciação nesta Comissão, o Projeto de Lei n. ° 062/2010, o qual –
“**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES**”.


VOTO DO RELATOR:

A matéria em tela visa instituir o dia 12 de junho como “Dia Municipal das Associações de Moradores”, colocando-o no Calendário Oficial do Município. Ante o exposto, manifestamos o **VOTO FAVORÁVEL** para a presente proposição.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2010.


PROF. JOSÉ POCHAPSKI
Presidente

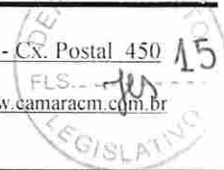

EDOEL ROCHA
Relator


NELITA PIASENTINI
Membro



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ
 Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefãx (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
 C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
 e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
 www.camaracm.com.br
 Departamento de Assuntos Legislativos



PROTOCOLO Nº 1096/2010	PROJETO DE LEI Nº 62/2010
------------------------	---------------------------

TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA	
------------------------	--

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
17 08 10	LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO	
19 08 10	FINANÇAS E ORÇAMENTOS	
20 08 10	MÉRITOS TEMÁTICOS	

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO			PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
		APROVADO	REJEITADO		
23 08 10	Projeto	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
24 08 10	Projeto	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:

REDAÇÃO FINAL: / /	SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: / /
--------------------	-------------------------

PUBLICAÇÃO: / /	ARQUIVAMENTO: / /
-----------------	-------------------

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO



NOME	F	C	A
Ademir Pezão	X		
Edoel Rocha	X		
Helton Borges	X		
Dr. Eraldo			
Isidório Moraes	X		
José Pochapski	X		
Beto Voidelo	X		
Nelita Piacentini	X		
Dr. Saul	X		
Sidnei Jardim	X		

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes

NOME	F	C	A
Ademir Pezão	X		
Edoel Rocha	X		
Helton Borges	X		
Dr. Eraldo			
Isidório Moraes	X		
José Pochapski	X		
Beto Voidelo	X		
Nelita Piacentini	X		
Dr. Saul	X		
Sidnei Jardim	X		

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, nº. 1579 - Telefax (44) 3518 5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br



CONSULTORIA TÉCNICO - LEGISLATIVA

Parecer ao Projeto de Lei nº. 62/2010 – Institui o “Dia Municipal das Associações de Moradores”.

Autoria: Vereadores Sidnei de Souza Jardim, José Roberto Voidelo, José Pochapski.

Atendendo determinação da Resolução nº. 32/92 em seu artigo 26 c/c o art. 204 do Regimento Interno desta Casa de Leis, cabe - me aduzir o que segue:

REDAÇÃO FINAL:

01) Nenhuma correção a fazer.

Campo Mourão, 26 de agosto de 2010.

Amanda H. da Silva.
Amanda Helena da Silva
Consultora Técnica Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos



PROJETO DE LEI Nº. 62/2010
De 30 de agosto de 2010.

Institui o Dia Municipal das Associações de Moradores.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná,
aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município de Campo Mourão o "Dia Municipal das Associações de Moradores", a ser comemorado anualmente em 12 de junho.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2010.

Dr. Erardo Teodoro de Oliveira
Presidente



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 – CEP 87300-400

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br



Ofício nº 1.668/10-GAB/PRES.

Campo Mourão, 30 de agosto de 2010.

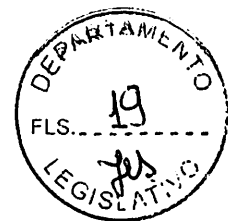
Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência os Projetos de Lei abaixo relacionados, analisados e aprovados em Plenário:

- 01/10 – “Declara de Utilidade Pública a Associação de Moradores dos Jardins Damasco, São Luiz, Fernando e Ipê - DAMFERI”, de autoria do Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira;
- 41/10 – “Altera e acrescenta dispositivos ao Artigo 15 da Lei nº 1410, de 04 de dezembro de 2001, que ‘Dispõe sobre a criação, posse, guarda e controle populacional de cães e gatos no Município de Campo Mourão’” de autoria do Vereador Edoel Rocha;
- 46/10 – “Institui o ‘Banco de Alimentos’ no Município de Campo Mourão”, de autoria do Vereador Sidnei de Souza Jardim;
- 47/10 – “Dispõe sobre o comércio de artigos de conveniência e prestação de serviços de utilidade pública em farmácias e drogarias, no âmbito do Município de Campo Mourão”, de autoria do Vereador Ademir Franco de Lima;
- 62/10 – “Institui o Dia Municipal das Associações de Moradores”, de autoria dos Vereadores Sidnei de Souza Jardim, José Roberto Voidelo e José Pochapski;
- 63/10 – “Cria as áreas do Sistema de Estacionamento Rotativo Controlado de veículos automotores em vias e logradouros públicos e dá outras providências”, de autoria do Poder Executivo;
- 64/10 – “Altera o inciso II do artigo 7º da Lei nº 2.505, de 5 de novembro de 2009, e o artigo 15 da Lei nº 43, de 1º de dezembro de 1965, de autoria do Poder Executivo;
- 65/10 – “Dispõe sobre anúncios de empregos”, de autoria dos Vereadores Sidnei de Souza Jardim, José Roberto Voidelo e José Pochapski;

- continua -

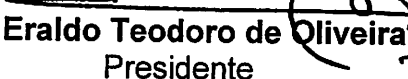
Excelentíssimo Senhor
Prefeito **Nelson José Tureck**,
Prefeitura Municipal
Campo Mourão – PR
/ppo



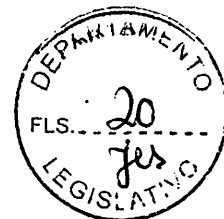
Fl. 02 do Ofício nº 1.668/10 – GAB/PRES.

- 76/10 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), para abertura de dotações consignadas no vigente orçamento da Fundação Cultural de Campo Mourão – FUNDACAM, e dá outras providências”, de autoria do Poder Executivo;
- 84/10 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Orçamentário Suplementar no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), no orçamento da Fundação de Esportes de Campo Mourão – FECAM para o exercício de 2010”, de autoria do Poder Executivo”.

Respeitosamente,


Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL



Edição nº 1393 de 24 / setembro / 2010.

Página nº -05- 06

LEI N. 2612
De 22 de setembro de 2010.

Institui o Dia Municipal das Associações de Moradores.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município de Campo Mourão o "Dia Municipal das Associações de Moradores", a ser comemorado anualmente em 12 de junho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 22 de setembro de 2010

Nelson José Tureck - Prefeito Municipal
José Carlos Severino - Procurador-Geral



Campo Mourão

Pólo Brasileiro de Alimentos



Campo Mourão
Paraná

POLO BRASILEIRO DE ALIMENTOS

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO N. 1393/2010

DE 24/09/2010

LEI N. 2612

De 22 de setembro de 2010.

Institui o Dia Municipal das Associações de Moradores.



O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município de Campo Mourão o "Dia Municipal das Associações de Moradores", a ser comemorado anualmente em 12 de junho.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 22 de setembro de 2010

Nelson José Tureck
Prefeito Municipal

José Carlos Severino
Procurador-Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

RUA BRASIL, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL 420 - CEP 87301-140

TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1104 - CNPJ (MF) N.º 75.904.524/0001-06

www.campomourao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br